LEI Nº 3154, DE 07 DE ABRIL DE 2011

Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei nº 3.137, de 22 de dezembro de 2010, relativamente aos meses de abril a dezembro de 2011, de R$ 160.000,00 (cem e sessenta mil reais), para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada mês, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gatto, nº 448.

Parágrafo Único - A despesa prevista neste artigo, correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.11.01-10.301.0016.2.081001-3.3.50.43 - Fonte de Recurso: 01- Tesouro - Código Aplicação: 110.0000, suplementada se necessário.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.137, de 22 de dezembro de 2010.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de abril de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal